



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fone: (047) 654-0171 e 654-0166

Caixa Postal, 06

89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº. 1.276 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.996

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL."

HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Monte Castelo  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz sa-  
ber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pro-  
ceder a doação de Lotes Urbanos, pertencentes a Municipalida-  
de com as seguintes características:

Lote A - Quadra 05 - Área 247,20 - Matrícula - 3.919

Lote B - Quadra 05 - Área 362,80

Lote C - Quadra 05 - Área 200,00

Lote 15- Quadra 08 - Área 520,00 - Matrícula 3.912

Do Loteamento Ataídes Antônio Ribeiro.

Art. 2º.- Os lotes acima citados serão objeto de doação a título de de-  
sapropriação amigável de uma área de 1.500,00m<sup>2</sup> de propriedade  
de espólio de Romão Francisco Soares.

Art. 3º.- O objeto destina-se para retirada de cascalho e melhoramento  
de estrada que dá acesso a localidade de Rodeio Grande.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando  
a Lei nº. 1.246 de 14/11/95 .

Monte Castelo, 06 de Novembro de 1.996

  
HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de Monte Castelo*

Rua Alfredo Becker, 385 - Fone: (047) 654-0171 e 654-0166

Caixa Postal, 06

— 89380-000 - MONTE CASTELO —

Santa Catarina

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

  
CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI  
Sec. Adm. Planejamento.